

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.019, DE 2021

Proíbe a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e demais ambientes de trabalho.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do §1º do art. 1º do Substitutivo apresentado ao PL 4.019, de 2021 conforme a seguir:

Art.

1º

§ 1º Entende-se por banheiro público unisex o banheiro público que pode ser usado indistintamente tanto por pessoas do sexo masculino como por pessoas do sexo feminino.

Sala da Comissão, em 09 de novembro de 2022.

Deputado FRANCISCO JR
(PSD-GO)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo conferir clareza ao texto que define o banheiro público unisex, ao optar por expressão que se encontra dicionarizada.

Sala da Comissão, em 09 de novembro de 2022.



* C D 2 2 0 3 3 7 2 0 5 9 0 0 *

EMC n.1

Apresentação: 11/11/2022 16:02:52.293 - CDU
EMC 1 CDU => SBT 1 CDU => PL 4019/2021

**Deputado FRANCISCO JR
(PSD-GO)**



* C D 2 2 0 3 3 7 2 0 5 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220337205900>